



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabricio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI Nº 8.999, 11 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.000.1226.0226 Incentivo ao SINVEST, ACIR - (Dossiê) e CDL		
3.3.50.41 – 0100 - Contribuicoes -02090003	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2120.000.2100.0100 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02090006	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 9.000, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para firmar CONVÊNIO com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis – CDL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis - CDL, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único O valor disposto no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da “CAMPANHA LIQUIDAQUI 2016”, evento este que vai unir produtos promocionais nas lojas, cultura e lazer nas avenidas Amazonas e Marechal Rondon, de 14 a 17 de setembro de 2016, nesta cidade.

Art. 2º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual vigente, da seguinte dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.2120.000.1226.0226 – Manter incentivo ao Clube de Dirigentes Lojistas – CDL 3.3.50.41
– ContribuiçõesR\$ 65.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI N° 9.001, 11 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.131.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.131.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02010008	R\$	8.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050002	R\$	2.000,00
12.361.2050.1839.0839 – Informatização das Unidades Escolares		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050026	R\$	31.000,00
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050049	R\$	200.000,00
33.90.47 – 0101 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 02050050	R\$	30.000,00
12.365.2060.2048.0048 – Conservação e Reforma de Creche		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050063	R\$	150.000,00
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02050073	R\$	200.000,00
12.361.2065.2067.0067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.39 – 0115 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050106	R\$	500.000,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2410.2490.0490 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02240004	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	1.131.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.0350 – Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010020	R\$	8.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.0548- Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050015	R\$	10.000,00
12.361.2070.1564.0564- Programa de Desenvolvimento Escolar - PDE		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050017	R\$	3.000,00
12.365.2060.1721.0721- Construção de 05 Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações – 02050022	R\$	500.000,00
12.361.2050.1778.0778- Aquisição de Equipamentos para Equipar as Escolas de Educação - PAR		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050023	R\$	20.000,00
12.361.2050.1839.0839- Informatização das Unidades Escolares		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050027	R\$	50.000,00
12.365.2060.1840.0840- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050028	R\$	10.000,00
12.361.2070.1841.0841- Manutenção das Bibliotecas Escolares		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050030	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0101– Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050031	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050032	R\$	5.000,00
12.122.2080.1842.0842- Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
33.90.39 – 0101– Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050034	R\$	100.000,00
12.361.2050.2042.0042- Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050052	R\$	100.000,00
12.365.2060.2049.0049- Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050071	R\$	44.968,56
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050077	R\$	200.000,00
12.365.2060.2050.0050- Auxílio para Manutenção de Creches		
33.50.43 – 0101 – Subvenções Sociais – 02050079	R\$	60.031,44



15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.128.2270.1066.0066 – Treinamento de Pessoal		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02150001	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02150002	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	1.131.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 9.002, 11 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ (33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2410.2490.0490 – Manutenção da Secretaria		
3.1.90.96 – 0100- Ressarcimento de Despesas e Pessoal Requisitado	R\$	33.000,00
TOTAL.....	R\$	33.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2310.2178.0178 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02170065	R\$	15.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.2152.0152 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02180011	R\$	18.000,00
TOTAL.....	R\$	33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 9.003, 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro, em forma de pecúnia, para a participação do Grupo Império Junino no Concurso Nacional de Quadrilhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro, em forma de pecúnia, destinado a participação do Grupo abaixo relacionado, que representará o Estado do Mato Grosso no Concurso Nacional de Quadrilhas, no valor total de 80,000,00 (Oitenta mil reais), sendo:

I - Grupo Império Junino - RS 80.000,00 (Oitenta mil reais), representada pela Sra. LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 022.997.141-54.

Art. 2º O auxílio financeiro é reservado ao Grupo participante, que versa sobre custear o deslocamento, estadia e alimentação com destino ao Município de Belém-PA para representar o estado de Mato Grosso no Concurso Nacional de Quadrilhas a ser realizado pela Confederação Brasileira de Grupos de Quadrilhas Juninas, entre os dias 19 a 21 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.007, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.131.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 9.001 de 11 de agosto de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.131.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02010008	R\$	8.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050002	R\$	2.000,00
12.361.2050.1839.0839 – Informatização das Unidades Escolares		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050026	R\$	31.000,00
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050049	R\$	200.000,00
33.90.47 – 0101 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 02050050	R\$	30.000,00
12.365.2060.2048.0048 – Conservação e Reforma de Creche		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050063	R\$	150.000,00
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.36 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02050073	R\$	200.000,00
12.361.2065.2067.0067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.39 – 0115 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050106	R\$	500.000,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2410.2490.0490 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02240004	R\$	10.000,00



TOTAL.....	R\$	1.131.000,00
-------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.131.2010.2350.0350 – Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010020	R\$	8.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2060.1548.0548- Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050015	R\$	10.000,00
12.361.2070.1564.0564- Programa de Desenvolvimento Escolar - PDE		
33.90.39 – 0101 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050017	R\$	3.000,00
12.365.2060.1721.0721- Construção de 05 Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações – 02050022	R\$	500.000,00
12.361.2050.1778.0778- Aquisição de Equipamentos para Equipar as Escolas de Educação - PAR		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050023	R\$	20.000,00
12.361.2050.1839.0839- Informatização das Unidades Escolares		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050027	R\$	50.000,00
12.365.2060.1840.0840- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050028	R\$	10.000,00
12.361.2070.1841.0841- Manutenção das Bibliotecas Escolares		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050030	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0101– Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050031	R\$	5.000,00
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050032	R\$	5.000,00
12.122.2080.1842.0842- Modernização da Tecnologia de Informação TI da Secretaria		
33.90.39 – 0101– Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050034	R\$	100.000,00
12.361.2050.2042.0042- Manutenção do Ensino Fundamental		
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050052	R\$	100.000,00



12.365.2060.2049.0049- Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050071	R\$	44.968,56
44.90.52 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente – 02050077	R\$	200.000,00
12.365.2060.2050.0050- Auxílio para Manutenção de Creches		
33.50.43 – 0101 – Subvenções Sociais – 02050079	R\$	60.031,44
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.128.2270.1066.0066 – Treinamento de Pessoal		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02150001	R\$	5.000,00
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02150002	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	1.131.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 8.008, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.999 de 11 de agosto de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2120.000.1226.0226 Incentivo ao SINVEST, ACIR - (Dossiê) e CDL		
3.3.50.41 – 0100 - Contribuicoes -02090003	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2120.000.2100.0100 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02090006	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	30.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.009, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 9.002 de 11 de agosto de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2410.2490.0490 – Manutenção da Secretaria		
3.1.90.96 – 0100- Ressarcimento de Despesas e Pessoal Requisitado	R\$	33.000,00
TOTAL.....	R\$	33.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2310.2178.0178 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02170065	R\$	15.000,00
18 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2340.2152.0152 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo Determinado - 02180011	R\$	18.000,00
TOTAL.....	R\$	33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



DECRETO Nº 8.010, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a determinação da cassação da licença do alvará de localização e funcionamento da empresa “EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA” CMC:3522104, em conformidade com os Arts.5º e 234 e seus incisos da Lei de nº2.122/1994 (Código de Posturas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Ofício nº222/6ªPJCiv/MA/2016 da 6ª Promotoria de Justiça Cível que requisitou informações acerca da conduta do referido estabelecimento.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Fiscal registrado pela Ordem de Serviço de nº201600000016497 que conclui que o estabelecimento não tem condições perante a legislação pertinente de operar neste imóvel.

CONSIDERANDO o abaixo assinado dos moradores do conjunto habitacional coophasem, que reclamam da má conduta deste estabelecimento, ocasionando a perturbação do sossego e da moralidade pública, registrado pelo protocolo municipal de nº31.077/2016 encaminhado ao Departamento de Controle Urbano e a Ouvidoria Municipal.

CONSIDERANDO o despacho exarado na certidão de uso e ocupação do solo de nº000620/2016 que atesta que o referido estabelecimento não pode desempenhar suas atividades no local requerido.

CONSIDERANDO o Art.2º §1º da Lei nº2.122/1994 que dispõe: Ao Prefeito e em geral, ao funcionários municipais, cabe zelar pela observância dos preceitos deste Código; restou-se concluído que o referido estabelecimento feriu e ainda fere os preceitos a respeito da Ordem Urbanística e do bem estar público consoante ao Art.117 da Lei nº2.122/1994.

DECRETA:

Art. 1º Determina-se a cassação do alvará de localização e funcionamento da empresa de razão social: **EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA CMC:3522104 CNPJ:24.181.262/0001-68** – Fantasia: EITABIER PUB, em conformidade com o Art.234 inciso I, II e III da Lei 2.122/94.

Art. 2º Notifique-se a empresa supracitada a respeito deste Decreto, para que no prazo legal de 5 dias contados a partir da data da ciência, apresente Defesa por escrito endereçada ao Departamento de Controle Urbano – Secretaria Municipal de Receita, sob pena de revelia.

Art. 3º Caso a empresa apresente Defesa em prazo hábil, fica suspensa a determinação imposta pelo Art.1º deste decreto, até que seja analisada e julgada a Defesa impetrada pela infratora.

Art. 4º Findos os prazos legais, impetrada Defesa e julgada improcedente, fica “**Cassado**” o alvará localização e funcionamento da empresa: **EDUARDO JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** por definitivo.



Art. 5º Após cassação, proceder vistoria e realizar interdição das atividades da empresa já mencionada anteriormente, e em caso de descumprimento os sócios-proprietários da mesma, ficam sujeitos a multas e demais cominações legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de agosto de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

EM BRANCO